

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 4.740/2021

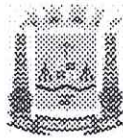
Dispõe sobre a vedação quanto à denominação de qualquer logradouro em nosso município, cujos nomes estiverem enquadrados em crimes, conforme específica.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica vedada a denominação de quaisquer logradouros em nosso município, cujos nomes estiverem enquadrados nas seguintes categorias:

I – aqueles que tenham contra sua pessoa ou a empresa, representação julgada procedente pela Justiça, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político pelos crimes:

- a) contra a economia popular, a fé pública, a fazenda pública, a administração pública, o patrimônio público;
- b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regulamenta a falência;
- c) contra o meio ambiente e a saúde pública;
- d) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- e) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismos e hediondos;
- f) de redução à condição análoga à de escravo;
- g) contra a vida e a dignidade sexual;
- h) de tráfico de influência e atividade que envolva exploração sexual;
- i) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- j) os que forem declarados indignos de oficialato, ou com ele incompatíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Parágrafo único: Vetado.

Art. 2º Caberá tanto à Prefeitura quanto à Câmara Municipal, no âmbito de suas atribuições respectivas, a fiscalização de seus atos com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entenderem necessários para o cumprimento de suas responsabilidades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande,
29 de setembro de 2021.



KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 14.250,00 (Quatorze mil duzentos e cinquenta reais). UO: SEC. DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da aquisição dos insumos hospitalares ficará a cargo, na função de titular, da servidora KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG n. 3445631 SSP/RR e inscrita no CPF n. 594.782.921-53; e, na função de suplente, a servidora DANDARA THAIS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n. 011.901.002-07.

DATA DE ASSINATURA: 13.09.2021.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

DISMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 986/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 755388/2021.

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **RICARDO SIQUEIRA DA COSTA**, matrícula 39889, lotado na Procuradoria Geral do Município, exercendo o cargo de Procurador Municipal, do Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pelo requerente nos períodos relativos à **24.01.1980 a 25.01.1982 e 01.08.1997 a 01.06.1998**, prestados respectivamente ao: **MINISTÉRIO DA FAZENDA e PANTANAL DISTRIBUIÇÕES E COBRANÇAS LTDA**, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00180/17-7, que totalizam **1.036 (um mil e trinta e seis) dias líquidos**, correspondendo a **02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 02 (dias) dias**, para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de outubro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 139/2021

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e, de outro lado, a Empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.250.803/0001-92. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 50/2021, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 09/2021 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 745513/2021. **OBJETO:** O objeto deste Contrato é a aquisição de medicamentos, em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT. **VALOR GLOBAL:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 22.896,00 (Vinte e dois mil oitocentos e noventa e seis reais). **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE. **FONTE:** 0102/0142/0146/0146074000/0346074000. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura

do contrato, sendo vedada sua prorrogação. **FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização da aquisição dos insumos hospitalares ficará a cargo, na função de titular, da servidora KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG n. 3445631 SSP/RR e inscrita no CPF n. 594.782.921-53; e, na função de suplente, a servidora DANDARA THAIS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n. 011.901.002-07.

DATA DE ASSINATURA: 04.10.2021.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

Contratada

LEI Nº 4.740/2021

Dispõe sobre a vedação quanto à denominação de qualquer logradouro em nosso município, cujos nomes estiverem enquadrados em crimes, conforme especifica.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica vedada a denominação de quaisquer logradouros em nosso município, cujos nomes estiverem enquadrados nas seguintes categorias:

I – aqueles que tenham contra sua pessoa ou a empresa, representação julgada procedente pela Justiça, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político pelos crimes:

- a) contra a economia popular, a fé pública, a fazenda pública, a administração pública, o patrimônio público;
- b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regulamenta a falência;
- c) contra o meio ambiente e a saúde pública;
- d) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- e) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- f) de redução à condição análoga à de escravo;
- g) contra a vida e a dignidade sexual;
- h) de tráfico de influência e atividade que envolva exploração sexual;
- i) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- j) os que forem declarados indignos de oficialato, ou com ele incompatíveis.

Parágrafo único: Vetado.

Art. 2º Caberá tanto à Prefeitura quanto à Câmara Municipal, no âmbito de suas atribuições respectivas, a fiscalização de seus atos com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entenderem necessários para o cumprimento de suas responsabilidades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 29 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Bruno Lins Rios